



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.793 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2.023, no município de Agudos e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de planejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2.023;

Considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como estaduais e federais a serem respeitados pelo município de Agudos;

DECRETA:

Artigo 1º. Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias:

- **01 de janeiro** – Domingo – Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- **25 de janeiro** – Quarta-Feira – Dia do Padroeiro S. Paulo Apóstolo (Feriado Municipal – Lei nº 5.048 de 11/05/2017);
- **20 de fevereiro** – Segunda-Feira (Ponto Facultativo);
- **21 de fevereiro** – Terça-Feira (Carnaval – Ponto Facultativo);
- **22 de fevereiro** – Quarta-Feira de Cinzas (Expediente a partir das 12h nas repartições públicas, exceto no Setor de Educação, no qual NÃO haverá expediente nesta data, retornando na quinta-feira dia 23 de fevereiro);
- **07 de abril** – Sexta-Feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- **21 de abril** – Sexta-Feira – Tiradentes (Feriado Nacional);
- **01 de maio** – Segunda-Feira - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
- **08 de junho** – Quinta-Feira – Corpus Christi (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **09 de junho** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **09 de julho** – Domingo – Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
- **27 de julho** – Quinta-Feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **28 de julho** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **07 de setembro** – Quinta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional), exceto o Quadro do Magistério Municipal que serão submetidos ao Ato Normativo, pela Secretaria de Educação, que fixa os dias letivos para o ano de 2023;
- **08 de setembro** - Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **12 de outubro** – Quinta-Feira – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- **13 de outubro** - Sexta-Feira (Ponto Facultativo);



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- **28 de outubro** – Sábado – Dia do Servidor Público;
- **02 de novembro** – Quinta-Feira – Finados (Feriado Nacional);
- **03 de novembro** - Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **15 de novembro** – Quarta-Feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- **25 de dezembro** – Segunda-Feira – Natal (Feriado Nacional);

Artigo 2º. São considerados serviços essenciais os relativos à fiscalização, cemitério, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

Parágrafo 1º - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

Parágrafo 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

Paragrafo 3º - As Repartições Públicas terão o expediente iniciado a partir das 12 horas do dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-Feira de Cinzas), todos os servidores do quadro deverão cumprir sua jornada a partir desse horário, independentemente da carga horária. Exceto os servidores públicos municipais que possuem acúmulo legal autorizado.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de outubro de 2022**
Página: **16 e 17** Diário Oficial Eletrônico de Agudos.